

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Termo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 03/2018

CONVÊNIO MS 793353/2013 – SIPAR nº25000.229478/2013-73

TIPO: CARTA-CONVITE

A SORRI-BAURU, por intermédio de seu Setor de Compras e sob orientação de sua Diretoria Executiva torna pública a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO TIPO CARTA-CONVITE, com objetivo de selecionar empresa (s) para fornecimento de equipamentos.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, de acordo com o descrito e especificado no Anexo I.

A presente Cotação Prévia de Preço obedece ao estabelecido pelo Regulamento Interno de Compras da Instituição e pela lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1) DO OBJETO

Aquisição de equipamentos, de acordo com o descrito e especificado no Anexo I.

2) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas deste processo correrão à conta do Convênio com o Ministério da Saúde nº **793353/2013**, **SIPAR nº 25000.229478/2013-73**.

3) DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências legais e as contidas neste edital e seus anexos.

4) DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas até às 16 horas do **dia 22/10/2018** para o endereço eletrônico: compras@sorribauru.com.br, e deverão ser feitas em papel com timbre da empresa fazendo referência a:

4.1.1. Convênio M.S. nº **793353/2013**, **SIPAR nº 25000.229478/2013-73**;

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

4.1.2. Razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, e-mail, dados bancários (banco, agência e conta), dados do responsável pela conta bancária da empresa e respectivo CPF;

4.1.3. Descrição dos produtos, com a indicação da procedência (nacional ou estrangeira), marca e modelo/tipo do produto, certificações exigidas, se for o caso, devendo atender as especificações técnicas solicitadas, bem como outras informações complementares necessárias;

4.1.4. Preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;

4.1.5. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

4.1.6. Garantia do equipamento e manutenção.

5) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O julgamento das Propostas levará em conta o MENOR PREÇO, PRAZO DE ENTREGA, incluindo sua compatibilização com os valores praticados no mercado.

5.1.1. O critério para a seleção da proposta priorizará o MENOR PREÇO, PRAZO DE ENTREGA, desde que o mesmo atenda as especificações técnicas constantes no anexo I.

6) DOS DOCUMENTOS

6.1. Para a proposta aprovada, tanto quanto ao melhor preço e viabilidade, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do contrato, serão solicitados os documentos pré-contratuais:

6.1.1. Comprovante de inscrição no SICAF;

6.1.2. Certificado de Registro Cadastral –CRC;

6.2. Na ausência do SICAF, ou deste estar vencido, o fornecedor deverá encaminhar:

6.2.1. Cópias autenticadas do ato constitutivo e do estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição dos administradores;

6.2.2. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal;

6.2.4. Cartão de Inscrição no CNPJ/MF;

6.2.5. Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

6.2.6. Certidão que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.8. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.

7) DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

7.1. A (s) adjudicatária (s) terão prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da homologação, para assinar o termo de contrato, conforme Anexo II;

7.2. Se a (s) adjudicatária (s) se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, a Comissão de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

8) PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

8.1. O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Compra e Venda.

9) DA RESERVA DE RECURSOS.

9.1. As despesas com esta contratação correrão por conta do Convênio Ministério da Saúde **CONVÊNIO MS 793353/2013, SIPAR nº 25000.229478/2013-73.**

10) DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária da conta bancária do Convênio/Contratante para a conta bancária da Contratada, após a entrega dos equipamentos/materiais com apresentação da nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante e inserida no Portal de Convênios (SICONV).

11) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS.

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) entregar os produtos no endereço a seguir, em perfeitas condições e de acordo com as especificações constantes do Anexo I e respectiva proposta.

A SORRI-BAURU se reserva o direito de verificar desde as condições de embalagens, bem como analisar o conteúdo das mesmas, sob pena de devolução de pedido em sua integralidade sem ônus para a mesma, caso as especificações e qualificações não estejam adequadas.

Endereço para entrega:

SORRI-BAURU - Setor de Almoxarifado
Av. Nações Unidas 53-40, Núcleo Geisel, SP – CEP 17033-260
Fone: (14) - 4009-1000
compras@sorribauru.com.br

12) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo deverão ser encaminhados até três dias úteis anteriores a data de encerramento, por intermédio do endereço eletrônico: compras@sorribauru.com.br e/ou diradm@sorribauru.com.br

12.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

12.3. Se o fornecedor vencedor recusar-se a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocado outro fornecedor ou nova cotação prévia de preços será efetuada, sem prejuízos das sanções pelo desatendimento.

Maria Elisabete Nardi
Diretora Executiva

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	BERA SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO BERA SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO - 02 CANAIS TESTES REALIZADOS: ABR, ECOCHG, ML E LL (P300 E MMN); ESTÍMULO DE FALA; JANELA DE TEMPO: 15 A 980MS FILTROS ANALÓGICOS E DIGITAIS; ESTÍMULOS: CLIQUES, TOM BURST E TOM DE LONGA DURAÇÃO; INTENSIDADE MÁX: 130DB SPL/100 DBNHL MASCARAMENTO FONE DE INSERÇÃO ABR, SISTEMA DE OPERAÇÃO: WINDOWS CONEXÃO COM COMPUTADOR (USB). CONSTRUÇÃO: METAL DIMENSÕES: 28X32X5,5 CM PESO: 6,5 KG. DEVE CONTER OS MÓDULOS	1

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

PARA ECOCHG, EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR TRANSIENTES, PRODUTO DE DISTORÇÃO E ESTADO ESTÁVEL (ASSR). GARANTIA DE 1 ANO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: FONES, ELETRODOS, SONDA, OLIVAS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O EXAME.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº XXX/2018

CONTRATANTE: SORRI-BAURU

CONTRATADA: _____

PREÇO: Valor total R\$ XXXX (XXXX).

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda, de um lado, a SORRI-BAURU, associação sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 47.641.907/0001-01, situada à Av. Nações Unidas 53-40, Núcleo Geisel, Bauru -SP, CEP 17.033-260, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Maria Elisabete Nardi, brasileira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXX, situada à rua XXXXX, nº XXXX, bairro XXXXX, cidade XXXXX, estado XXXXX, CEP: XXXX, neste ato representada por seu (sua) XXXX, nome XXXXXX, brasileiro (a), XXXXX, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº XXXXX, RG nº XXXX, expedido pelo XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação da SORRI-BAURU, conforme descrição abaixo:

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL			

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

2.1. Este instrumento de Contrato de Compra e Venda guarda inteira conformidade com os termos do **Termo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 03/2018** e seu Anexo I, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço estabelecido para a realização do presente Contrato de Compra e Venda é no valor de R\$ XXXX (XXXXX), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Instrumento.

3.2. No preço estabelecido estão compreendidos todos os custos necessários para o fiel cumprimento dos serviços previstos neste Instrumento e em seus anexos, bem como todos os tributos, taxas, impostos, fretes e despesas de instalação dos equipamentos e materiais permanentes na sede da **CONTRATANTE**.

3.3. Sobre o valor total de R\$ XXXXX (XXXXX), serão deduzidos os impostos atuais e futuros incidentes sobre os serviços, conforme dispõem ou venham a dispor as legislações municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a entrega e conferência do equipamento/material, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado/certificado pela **CONTRATANTE**, por meio de Ordem Bancária, da conta bancária do Convênio/**CONTRATANTE** para a conta bancária da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da parte da **CONTRATANTE**, além das demais expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes de natureza de ajuste:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas e com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**; e,

5.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato de Compra e Venda.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Estão compreendidos nos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**:

6.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos, conforme discriminado no Anexo I do **Termo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 02/2018** e proposta aprovada.

6.1.2. Apresentar junto com as notas fiscais, os certificados de registros e/ou certificados de dispensa de registros na ANVISA/MS, dos respectivos equipamentos e materiais permanentes entregues à **CONTRATANTE**;

6.1.3. Efetuar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e materiais permanentes entregues à **CONTRATANTE**, enquanto perdurar o período de garantia;

6.1.4. Apresentar as notas fiscais com todas as especificações técnicas e descritas na íntegra conforme o Anexo I e proposta vencedora, além de constar no corpo da nota fiscal a expressão “**CONVÊNIO MS 793353/2013, SIPAR nº 25000.229478/2013-73**”; e,

6.1.5. Permitir o livre acesso de servidores da **CONTRATANTE** (**CONVENENTE**) e do Ministério da Saúde (**CONCEDENTE**) do **CONVÊNIO**

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

MS 793353/2013, SIPAR nº 25000.229478/2013-73, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, no que concerne a execução dos serviços vinculados a esta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes sanções administrativas, em caso de descumprimento injustificável das obrigações estabelecidas neste contrato:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

8.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das seguintes hipóteses:

a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;

b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, vedadas quaisquer outras formas de ajuste ou parceria com terceiros não admitidos pela **CONTRATANTE**;

d) o não atendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**;

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,
- g) dissolução da sociedade.

8.1.4. Suspensão temporária de participar de processos de seleção e de contratação levados a efeito pela SORRI-BAURU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As multas referidas nesta cláusula serão descontadas do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A critério da **CONTRATANTE** poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar a sua rescisão unilateral, com as consequências contratuais.

9.2. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas deste Contrato;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, produtos e prazos;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços contratados, nos prazos estipulados;
- d) Atrasos injustificados no início da prestação dos serviços contratados;
- e) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem para a execução dos serviços contratados, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços contratados;

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

f) Dissolução ou extinção de qualquer das partes;

g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por eventos de força maior ou caso fortuito; e,

9.4. O descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das obrigações avençadas neste Instrumento faculta à parte inocente rescindir o presente Contrato, desde que a parte infratora tenha sido notificada para sanar a obrigação violada no prazo de 10 (dez) dias e não a cumpra. Nesta hipótese, deverá a parte infratora pagar a indenização pelas perdas e danos a que der causa, devidamente apurada em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento/material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o de Bauru - SP.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Bauru, 10 de outubro de 2018.

Contratada

Contratante

Maria Elizabete Nardi
Diretora Executiva